



ESTADO DA PARAÍBA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Presidência

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro

CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10

Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 001/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL 333/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora Deborah Santuza Silva, autora da proposta, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada na íntegra a Lei 333/2002 que dispõe sobre a cobrança de taxa de manutenção de pontos de iluminação no Município de Livramento – PB.

Art. 2.º A referida revogação atinge plenos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 3.º Ficam revogadas disposições em contrário.

Livramento – PB, 25 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A Prefeitura Municipal aprovou no ano de 2002 a lei 333 que instituiu uma taxa visando a cobrança da iluminação pública.

Outros municípios Brasil afóra estão extinguindo a referida cobrança porque tem conseguido instituir a

DS Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Presidência

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro

CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10

Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

iluminação através de geração própria, por meio de energia solar ou eólica.

Recentemente na cidade de Gurjão foi aprovada uma lei onde a Prefeitura Municipal irá captar pelo Banco do Brasil, um projeto para construir uma estação de geração de energia solar para poupar os munícipes da cobrança pela iluminação pública.

Pelo que se vê também, não há qualquer controle ou transparência acerca da arrecadação deste tipo de imposto. Os consumidores sabem que pagam, a prefeitura nunca sabe quanto de fato recebe e nem divulga tal fato, ferindo a lei da transparência.

A cobrança não trás qualquer benefício à população de modo que não se admite a existência de um imposto que não beneficie a população.

Essas são as razões pelas quais proponho a extinção dessa lei.

Livramento – PB, 25 de dezembro de 2023.

Deborah Santuza Silva

Deborah Santuza Silva

Vereadora Autora



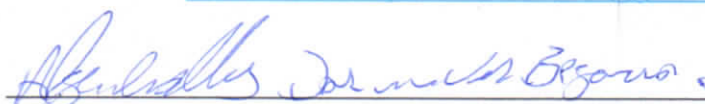
ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO

Gabinete da Presidência

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro

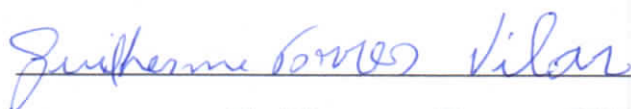
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10

Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com



Alzenhalley das Neves Bezerra

Vereador



Guilherme Torres Vilar

Vereador



Leonardo Arruda Ventura

Vereador



Valdomiro Pereira Pinto

Vereador


DSSC



